



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015**

**Protocolo Nº: 531/2015**

**Processo Administrativo Nº 035/2015**

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Sr. **José Luiz Andrighetto**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. A sessão pública será realizada na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal no dia **13/03/2015, às 10 horas**, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

### **1 DO OBJETO:**

Contratação para confecção e instalação de cortinas nas salas de aula da E.M.E.I. Pequeno Paraíso e E.M.E.F. Antônio Liberato, coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**).

### **2 DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** Poderá participar do presente pregão, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação.

**2.2** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação; que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; que direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista; que não atenda as condições estabelecidas neste edital e cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação.

### **3 DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA E DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

**3.1** A sessão pública será realizada na Coordenadoria de Compras e Licitações, sita no 3º piso do Centro Administrativo, no dia **13 de março de 2015**, com início **a partir das 10h**, horário de Brasília- DF.

**3.2** Os envelopes nº 01 – DA PROPOSTA FINANCEIRA e nº 02 – DA DOCUMENTAÇÃO, serão recebidos no Protocolo Geral, sito no 2º. piso do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, **até às 10h do dia 13 de março de 2015**.

**3.3** A empresa que não entregar os envelopes no local e horário especificado no item 3.2 não poderá participar do certame.

**3.4** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**3.5** Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório deverão ser dirigidos à Coordenadoria de Compras e Licitações, localizada Centro Administrativo (3º piso), sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h ou ainda, pelo "e-mail" **compras.santoaugusto@hotmail.com**.

**3.6** O Edital poderá ser obtido no site oficial do Município [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br) no link Licitações.

**3.7** A comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no site [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br).

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



#### 4 DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES:

**4.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira no dia **13/03/2015**, às **10 horas**, para credenciamento por meio da apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Quando sócio: documento de identificação, contrato social e alterações que apontem quem representa a empresa licitante e

**b)** Quando procurador: documento de identificação, procuração com poderes para participação no pregão e contrato social e alterações que apontem a representação legal da empresa licitante.

**Obs. 1:** A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

**4.2** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, a Pregoeira, fora dos envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO:

**a)** Declaração assinada pelo representante legal de que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e

**b)** Declaração do responsável técnico (CONTADOR), com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade–CRC, que a licitante se enquadra como microempresa ou EPP, caso as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

**Obs. 1:** A Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, especificada na alínea “a” é condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão, sendo que a sua ausência impedirá a licitante de participar das fases subsequentes do certame.

**Obs. 2:** A ausência da apresentação da declaração ME e EPP quando for o caso, não impedirá a licitante de participar das fases subsequentes, entretanto, não lhe assistirá direito aos benefícios previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

**4.3** Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

**4.4** A autenticação por servidor deste Município somente será efetuada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão.

#### 5 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

**5.1** No Envelope nº 01 – Da Proposta Financeira, deverá conter a proposta financeira, a qual deverá preencher, obrigatoriamente, os requisitos abaixo, sob pena do proponente ser desclassificado, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"**

**EMPRESA:**

**AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 035/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2015**

**5.2** A Proposta de Preços será apresentada em uma via impressa, em papel com identificação da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo no mínimo o seguinte:

**a)** razão social e CNPJ da empresa;

**b)** descrição completa do item e demais especificações;

**c)** preço unitário e total líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**d)** o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dia e

**e)** a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo a empresa vencedora no certame.

**Obs. 1.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

#### 6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**6.1** O julgamento será efetuado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**6.2** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



**d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexecutável.

**e)** cujo preço for superior ao previsto no Termo de Referência **(ANEXO I)**.

**Obs.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante como o instrumento convocatório.

**6.3** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da proposta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.4** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.5** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.6** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.7** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.5 e 6.6.

**6.7.1** Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

**6.8** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.8.1** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

**6.9** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**6.10** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante desta fase do certame e conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.11** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.12** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.13** Dos lances ofertados não caberá retratação e os subsequentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.

**6.14** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.

**6.15** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que declararem tal condição.

**6.15.1** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**6.17** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

**6.18** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.19** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.

**6.20** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 DA HABILITAÇÃO:**

**7.1** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"**

**EMPRESA:**

**AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 035/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2015**

**7.2** Para habilitação, neste pregão a licitante deverá apresentar, no envelope 02 – os documentos de habilitação em 01 (uma) via original ou autenticada, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.

**7.3** O proponente fica obrigado a fornecer à Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

**7.4** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

**7.5** Os documentos deverão estar autenticados antes do início da sessão de abertura da licitação, pois, em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

## **7.6 A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

### **7.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e

**c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.** A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.6.1), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

### **7.6.2 REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda-CNPJ;

**b)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

**c)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;

**d)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante e

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**7.6.3 REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:**

a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) e

b) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**7.6.4** Termo de Declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, declarando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

**7.7** A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição.

**7.8** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**7.9** Ao final das(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

**7.10** É facultado ao Município de Santo Augusto-RS, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**7.11** A autenticação por servidor deste Município somente será efetuada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão.

**8 DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**9 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**9.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no protocolo geral do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS;

**9.1.1** Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;

**9.1.2** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, está terá o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



**10.2** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3** A manifestação expressa da intenção de recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

### **11 DO FORNECIMENTO:**

**11.1** A Contratada deverá entregar as cortinas, devidamente instaladas nas salas de aula da E.M.E.I. Pequeno Paraíso e E.M.E.F. Antônio Liberato, nos endereços que seguem, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da cientificação da adjudicação, sem quaisquer custos adicionais ao Município.

<b>DESTINO</b>	<b>ENDEREÇO</b>
E.M.E.I. Pequeno Paraíso	Rua Antônio Liberato, nº 259, Bairro Getúlio Vargas.
E.M.E.F. Antônio Liberato	Rua Costa e Silva, nº 67, Bairro Santa Fé.

**11.2** Os materiais utilizados na confecção das cortinas deverão ser de excelente qualidade.

**11.3** Após a instalação e constatado que algumas das características não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas neste Edital e anexos, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

**11.4** O recebimento dos itens, objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

**11.5** As despesas de frete e seguro até a entrega e instalação dos itens, nos locais indicados pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

**11.6** A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 02 (dois) anos, contados da instalação. Durante o período da garantia, a Contratada deverá prestar pronto atendimento às solicitações do Município, bem como corrigir possíveis falhas, no prazo de 02 (dois) dias após a solicitação, sendo que as chamadas para o pronto atendimento de correção não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato.

### **12 DO PAGAMENTO:**

**12.1** O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias após a realização dos serviços, mediante a expedição da Nota ou Cupom Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital, Contrato e Proposta Financeira da contratada.

**12.2** A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**12.3** O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada em sua Nota/Cupom Fiscal.

**12.4** A nota fiscal/cupom deverá conter, obrigatoriamente, o número do Pregão e do Contrato, bem como o número da Conta e Agência da Contratada.

**12.5** Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



**12.6** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

### **13 DAS PENALIDADES:**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **14 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados na dotação: 3390/52-211 e 3390/52-222, constantes do orçamento vigente.

### **15 DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **15.1 Caberá a Contratada:**

- a)** Executar o objeto com tecidos e materiais de excelente qualidade;
- b)** Arcar com o extravio dos itens antes de sua entrega;
- c)** A responsabilidade pelas despesas de transporte e seguro até a sua entrega;
- d)** Reparar, corrigir ou substituir o objeto, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações solicitadas no Edital e anexos, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;
- e)** A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- f)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- g)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- h)** Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto;
- i)** A responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio do Município, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade da Contratada;
- j)** Prestar pronto atendimento às solicitações do Contratante, no prazo de 02 (dois) dias, após a solicitação, durante o prazo de garantia, sendo que as chamadas para o pronto atendimento de correção não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato;
- l)** Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



**15.2 Caberá ao Contratante:**

- a) Atestar o recebimento dos serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar os serviços a serem prestados;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e) Efetuar o pagamento nas condições avençadas;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações do Edital e Contrato;
- g) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso;
- h) Proporcionar as condições necessárias para a execução do objeto, bem como a indicação dos locais a serem efetuados os referidos serviços deste Termo de Referência;
- i) Nomear servidores para fiscalização dos serviços e gestão do Contrato e
- j) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

**16 DA RESCISÃO:**

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**17 DA FISCALIZAÇÃO:**

O objeto desta licitação será fiscalizada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura ou por servidor devidamente designado(s) para este fim, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

**18 DO CONTRATO:**

A adjudicatária dos itens terá prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da cientificação da adjudicação para assinar o contrato, sendo que a recusa injustificada do adjudicatário em assinar, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob pena de perder o direito a adjudicação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

**19 DAS DEMAIS CONDIÇÕES:**

**19.1** É facultado a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**19.2** As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**19.3** O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

**19.4** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**19.5** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**19.6** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**19.7** O Município de Santo Augusto/RS se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie. (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**19.8** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.





Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



**19.9** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**19.10** O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**19.11** O Município de Santo Augusto – RS reserva-se no direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**19.12** As empresas deverão verificar a disponibilidade ou não dos insumos, antes de realizarem sua proposição de preços. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega dos mesmos. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas ou outras justificativas que comprometam o desenvolvimento das atividades, ficando sujeita a aplicação das penalidades legais.

**19.13** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

**19.14** Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e**  
**ANEXO II – MINUTA CONTRATO**

**Santo Augusto-RS, 24 de fevereiro de 2015**

**JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO**  
**Prefeito Municipal**



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 DO OBJETO:

Contratação para confecção e instalação de cortinas nas salas de aula da E.M.E.I. Pequeno Paraíso e E.M.E.F. Antônio Liberato, coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC, conforme especificações que seguem:

Item	Un	Especificações	Metros	Valor unitário - Máximo	Valor total - Máximo
01	m <sup>2</sup>	Confecção e instalação de cortinas para 14 (salas) na EMEI Pequeno Paraíso do tipo Persianas horizontais recolhíveis (1) - Material: lâmina de alumínio, Características técnicas: Espessura da lâmina: 0,21mm; Largura da lâmina: 25 mm; Sobreposição: 0,21mm; Lisa; Furo aparente; Cor: a definir; Componentes e acessórios: *Cadarço/cinta/escadinha em nylon;*Bastão em acrílico;* Corda em nylon;*Cabecote;*Base de acabamento em alumínio;*Eixo em alumínio;*Freio em acrílico;*Giratório de lâminas em acrílico giro de 180º conforme o vão a que se destinam;*Tampa de cabecote em PVC, *Pingente para bastão em acrílico;*Gancho giratório em acrílico;* Parafuso de fixação. Características Adicionais:* Trilho Superior: perfil de alumínio com altura e profundidade de 25 mm; *Base: em alumínio. *Acabamento sem furo ou botões.* Cor conforme a lâmina;*Suporte afastador de 6 cm. Garantia mínima de 02 anos. Instalada. Totalizando 103,44 metros <sup>2</sup> .	103,44	140,00	14.481,60
02	m <sup>2</sup>	Confecção e instalação de cortinas para 10 (salas) na EMEF Antonio Liberato do tipo Persianas horizontais recolhíveis (1) - Material: lâmina de alumínio, Características técnicas: Espessura da lâmina: 0,21mm; Largura da lâmina: 25 mm; Sobreposição: 0,21mm; Lisa; Furo aparente; Cor: a definir; Componentes e acessórios: *Cadarço/cinta/escadinha em nylon;*Bastão em acrílico;* Corda em nylon;*Cabecote;*Base de acabamento em alumínio;*Eixo em alumínio;*Freio em acrílico;*Giratório de lâminas em acrílico giro de 180º conforme o vão a que se destinam;*Tampa de cabecote em PVC, *Pingente para bastão em acrílico;*Gancho giratório em acrílico;* Parafuso de fixação. Características Adicionais:* Trilho Superior: perfil de alumínio com altura e profundidade de 25 mm; *Base: em alumínio. *Acabamento sem furo ou botões.* Cor conforme a lâmina;*Suporte afastador de 6 cm. Garantia mínima de 02 anos. Instalada. Totalizando 57,93 metros <sup>2</sup> .	57,93	140,00	8.110,20
03	m <sup>2</sup>	Confecção e instalação de cortinas para 1 (sala) na EMEF Antonio Liberato do tipo Persianas horizontais recolhíveis (1) - Material: lâmina de alumínio, Características técnicas: Espessura da lâmina: 0,21mm; Largura da lâmina: 25 mm; Sobreposição: 0,21mm; Lisa; Sem furo aparente (black-out,); Cor: a definir; Componentes e acessórios: *Cadarço/cinta/escadinha em nylon;*Bastão em acrílico;* Corda em nylon;*Cabecote;*Base de acabamento em alumínio;*Eixo em alumínio;*Freio em acrílico;*Giratório de lâminas em acrílico giro de 180º conforme o vão a que se destinam;*Tampa de cabecote em PVC, *Pingente para bastão em acrílico;*Gancho giratório em acrílico;* Parafuso de fixação. Características Adicionais:* Trilho Superior: perfil de alumínio com altura e profundidade de 25 mm; *Base: em alumínio. *Acabamento sem furo ou botões.* Cor conforme a lâmina;*Suporte afastador de 6 cm. Garantia mínima de 02 anos. Instalada. Total: 19,04m	19,04	163,00	3.103,52

### 2 DO FORNECIMENTO:

2.1 A Contratada deverá entregar as cortinas, devidamente instaladas nas salas de aula da E.M.E.I. Pequeno Paraíso e E.M.E.F. Antônio Liberato, nos endereços que seguem, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da cientificação da adjudicação, sem quaisquer custos adicionais ao Município.

DESTINO	ENDEREÇO
E.M.E.I. Pequeno Paraíso	Rua Antônio Liberato, nº 259, Bairro Getúlio Vargas.
E.M.E.F. Antônio Liberato	Rua Costa e Silva, nº 67, Bairro Santa Fé.

11.2 Os materiais utilizados na confecção das cortinas deverão ser de excelente qualidade.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



**2.3** Após a instalação e constatado que algumas das características não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas neste Edital e anexos, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

**2.4** O recebimento dos itens, objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

**2.5** As despesas de frete e seguro até a entrega e instalação dos itens, nos locais indicados pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

**2.6** A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 02 (dois) anos, contados da instalação. Durante o período da garantia, a Contratada deverá prestar pronto atendimento às solicitações do Município, bem como corrigir possíveis falhas, no prazo de 02 (dois) dias após a solicitação, sendo que as chamadas para o pronto atendimento de correção não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato.

### **3 DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias após a realização dos serviços, mediante a expedição da Nota ou Cupom Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital, Contrato e Proposta Financeira da contratada.

### **4 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados na dotação: 3390/52-211 e 3390/52-222, constantes do orçamento vigente.

**Santo Augusto-RS, 24 de fevereiro de 2015**

**Zaira Dias Meirelles Rotili**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura - SMEC



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



## ANEXO II - MINUTA CONTRATO

### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_\_/2015

#### 1 DAS PARTES:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_.

#### 2 DO OBJETO:

Contratação para confecção e instalação de cortinas nas salas de aula da E.M.E.I. Pequeno Paraíso e E.M.E.F. Antônio Liberato, coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC, conforme especificações que seguem:

Item	Un	Especificações	Metros
01	m <sup>2</sup>	Confecção e instalação de cortinas para 14 (salas) na EMEI Pequeno Paraíso do tipo Persianas horizontais recolhíveis (1) - Material: lâmina de alumínio, Características técnicas: Espessura da lâmina: 0,21mm; Largura da lâmina: 25 mm; Sobreposição: 0,21mm; Lisa; Furo aparente; Cor: a definir; Componentes e acessórios: *Cadaço/cinta/escadinha em nylon;*Bastão em acrílico;* Corda em nylon;*Cabeçote;*Base de acabamento em alumínio;*Eixo em alumínio;*Freio em acrílico;*Giratório de lâminas em acrílico giro de 180º conforme o vão a que se destinam;*Tampa de cabeçote em PVC, *Pingente para bastão em acrílico;*Gancho giratório em acrílico;* Parafuso de fixação. Características Adicionais:* Trilho Superior: perfil de alumínio com altura e profundidade de 25 mm; *Base: em alumínio. *Acabamento sem furo ou botões.* Cor conforme a lâmina;*Suporte afastador de 6 cm. Garantia mínima de 02 anos. Instalada. Totalizando 103,44 metros <sup>2</sup> .	103,44
02	m <sup>2</sup>	Confecção e instalação de cortinas para 10 (salas) na EMEF Antonio Liberato do tipo Persianas horizontais recolhíveis (1) - Material: lâmina de alumínio, Características técnicas: Espessura da lâmina: 0,21mm; Largura da lâmina: 25 mm; Sobreposição: 0,21mm; Lisa; Furo aparente; Cor: a definir; Componentes e acessórios: *Cadaço/cinta/escadinha em nylon;*Bastão em acrílico;* Corda em nylon;*Cabeçote;*Base de acabamento em alumínio;*Eixo em alumínio;*Freio em acrílico;*Giratório de lâminas em acrílico giro de 180º conforme o vão a que se destinam;*Tampa de cabeçote em PVC, *Pingente para bastão em acrílico;*Gancho giratório em acrílico;* Parafuso de fixação. Características Adicionais:* Trilho Superior: perfil de alumínio com altura e profundidade de 25 mm; *Base: em alumínio. *Acabamento sem furo ou botões.* Cor conforme a lâmina;*Suporte afastador de 6 cm. Garantia mínima de 02 anos. Instalada. Totalizando 57,93 metros <sup>2</sup> .	57,93
03	m <sup>2</sup>	Confecção e instalação de cortinas para 1 (sala) na EMEF Antonio Liberato do tipo Persianas horizontais recolhíveis (1) - Material: lâmina de alumínio, Características técnicas: Espessura da lâmina: 0,21mm; Largura da lâmina: 25 mm; Sobreposição: 0,21mm; Lisa; Sem furo aparente (black-out,); Cor: a definir; Componentes e acessórios: *Cadaço/cinta/escadinha em nylon;*Bastão em acrílico;* Corda em nylon;*Cabeçote;*Base de acabamento em alumínio;*Eixo em alumínio;*Freio em acrílico;*Giratório de lâminas em acrílico giro de 180º conforme o vão a que se destinam;*Tampa de cabeçote em PVC, *Pingente para bastão em acrílico;*Gancho giratório em acrílico;* Parafuso de fixação. Características Adicionais:* Trilho Superior: perfil de alumínio com altura e profundidade de 25 mm; *Base: em alumínio. *Acabamento sem furo ou botões.* Cor conforme a lâmina;*Suporte afastador de 6 cm. Garantia mínima de 02 anos. Instalada. Total: 19,04m	19,04

#### 3 DO FORNECIMENTO:

**3.1** A Contratada deverá entregar as cortinas, devidamente instaladas nas salas de aula da E.M.E.I. Pequeno Paraíso e E.M.E.F. Antônio Liberato, nos endereços que seguem, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da cientificação da adjudicação, sem quaisquer custos adicionais ao Município.

DESTINO	ENDEREÇO
E.M.E.I. Pequeno Paraíso	Rua Antônio Liberato, n.º 259, Bairro Getúlio Vargas.
E.M.E.F. Antônio Liberato	Rua Costa e Silva, n.º 67, Bairro Santa Fé.

**3.2** Os materiais utilizados na confecção das cortinas deverão ser de excelente qualidade.

**3.3** Após a instalação e constatado que algumas das características não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas neste Edital e anexos, na Lei Federal n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

**3.4** O recebimento dos itens, objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



**3.5** As despesas de frete e seguro até a entrega e instalação dos itens, nos locais indicados pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

**3.6** A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 02 (dois) anos, contados da instalação. Durante o período da garantia, a Contratada deverá prestar pronto atendimento às solicitações do Município, bem como corrigir possíveis falhas, no prazo de 02 (dois) dias após a solicitação, sendo que as chamadas para o pronto atendimento de correção não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato.

#### **4 DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

**4.1** Pelo fornecimento dos itens \_\_\_\_, o Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ \_\_\_\_\_( \_\_\_\_\_ ), totalizando R\$ \_\_\_\_\_( \_\_\_\_\_ ).

**4.2** O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias após a realização dos serviços, mediante a expedição da Nota ou Cupom Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital, Contrato e Proposta Financeira da contratada.

**4.3** A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**4.4** O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada em sua Nota/Cupom Fiscal.

**4.5** A nota fiscal/cupom deverá conter, obrigatoriamente, o número do Pregão e do Contrato, bem como o número da Conta e Agência da Contratada.

**4.6** Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

**4.7** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

#### **5 DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **5.1 Caberá a Contratada:**

- a) Executar o objeto com tecidos e materiais de excelente qualidade;
- b) Arcar com o extravio dos itens antes de sua entrega;
- c) A responsabilidade pelas despesas de transporte e seguro até a sua entrega;
- d) Reparar, corrigir ou substituir o objeto, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações solicitadas no Edital e anexos, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;
- e) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- h) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto;
- i) A responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio do Município, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade da Contratada;
- j) Prestar pronto atendimento às solicitações do Contratante, no prazo de 02 (dois) dias, após a solicitação, durante o prazo de garantia, sendo que as chamadas para o pronto atendimento de correção não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato;
- l) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

##### **5.2 Caberá ao Contratante:**

- a) Atestar o recebimento dos serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar os serviços a serem prestados;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e) Efetuar o pagamento nas condições avençadas;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações do Edital e Contrato;
- g) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso;
- h) Proporcionar as condições necessárias para a execução do objeto, bem como a indicação dos locais a serem efetuados os referidos serviços deste Termo de Referência;
- i) Nomear servidores para fiscalização dos serviços e gestão do Contrato e
- j) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

#### **6 DAS PENALIDADES:**

**6.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



- b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**6.2** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

**6.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **7 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados na dotação: 3390/52-211 e 3390/52-222, constantes do orçamento vigente.

#### **8 DA RESCISÃO:**

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

#### **9 DA FISCALIZAÇÃO:**

O objeto desta licitação será fiscalizada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura ou por servidor devidamente designado(s) para este fim, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

#### **10 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

O presente Contrato resulta do **Pregão Presencial nº 017/2015, de 24/02/2015.**

#### **11 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplica-se ao presente as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **12 DO FORO:**

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

**JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

Sócio-proprietário  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_